



## MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº. 3.784 DE 06 DE JULHO DE 2016.

*“Altera a lei nº 962, de 22 de setembro de 1983, que dispõe sobre doação de terreno e prédio à Banda de Música “Estrela de São João” e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O art. 1º da lei nº 962, de 22 de setembro de 1983 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º- Fica a Prefeita Municipal autorizada a desmembrar 234,00m<sup>2</sup> (Duzentos e trinta e quatro metros quadrados) da área primitiva de 555,00m<sup>2</sup> (Quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados), adquirida pela Prefeitura Municipal através de desapropriação amigável da Sra. Maria Raimunda Nunes Tolentino, parte do lote 03, da quadra nº 04, localizada na Av. Raul Teixeira da Costa, Bairro Divino, hoje São Geraldo, conforme consta às fls. 163, do livro 2/BR do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, sob o nº de matrícula 19.390 e doá-la, bem como o prédio até edificado, à Banda de Música “Estrela de São João”.

**Art. 2º**- No art. 3º da lei 962, de 22 de Setembro de 1983, onde se lê Banda de Música “Estrela de São João”.

**Art. 3º** – Os demais artigos permanecem inalterados

ptz




## MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 06 de julho de 2016.

  
**ROSELI FERREIRA PIMENTEL**  
PREFEITA MUNICIPAL

refeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 06/07/2016
NOME: Regina Lúcia Almeida
MATRÍCULA: 10623

SETOR DE PROTOCOLO

